



PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO GABINETE DO PREFEITO

Publicado (a) em 11/08/18

Canindé de São Francisco

11 de agosto de 18


Cleusa Leila de Oliveira
Assistente Administrativo
Matr. 310

PORTARIA Nº 530/2018

De 11 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002;

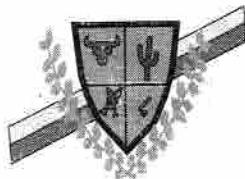
Considerando o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado a renovação da cessão do (a) Servidor (a) efetivo (a) **MARIA LEILA DE CARVALHO FEITOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.480.654, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 000.876.285-62, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **N-III**, matrícula nº 4382, para o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**, para desenvolver suas atividades laborais na **COMARCA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DE SERGIPE**, pelo período de 11/08/2018 a 10/08/2019.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão;

Art. 4º. A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Gabinete do prefeito Municipal de Canindé de São Francisco – SE,
11 de agosto de 2018.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal